

LEI Nº 1478 DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Regulamenta o artigo 52 da Lei nº 962/2003.

IONE ANDRADE GOULART, PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 52 da Lei nº 962/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – da seguinte forma:

I – Dos Cargos em Comissão existentes no Município, 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) será ocupada por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ficando garantida a participação mínima de UM CARGO;

II - Ao exercer o Cargo em Comissão, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ficará sujeito às condições previstas na Lei nº 080/90.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Itacurubi, 14 de setembro de 2010.

Ione Andrade Goulart
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

Luciano Fortes
Secretário da Fazenda e Administração

